



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
**AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA**  
**UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UGCC**



**Aprovo** o presente Termo de Referência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

**ALVARO RENATO CAVALCANTE  
DA SILVA**

Diretor-Presidente da DIAGRO  
Dec. Nº 4986/2025-GEA

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE WORKSHOP SOBRE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO, LIDERANÇA E IMPLANTAÇÃO DE UM RITMO ÁGIL DE EXECUÇÃO, FUNDAMENTADO NO MÉTODO GESTÃO ÁGIL 2.0, DESTINADO A 40 (QUARENTA) SERVIDORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AGENCIA- DIAGRO.

**MACAPÁ-AP**  
**2025**

WELLINGTON ALEXANDRE CORREA em 29/08/2025, ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA em 28/08/2025 e outros  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigadoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 5836098906. Cód. CRC: D55300F





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
**AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA**  
**UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UGCC**



## 1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a realização de Workshop sobre Planejamento Estratégico, Organização do Trabalho, Liderança e Implantação de um Ritmo Ágil de Execução, fundamentado no método Gestão Ágil 2.0, destinado a 40 (quarenta) servidores/colaboradores, visando o desenvolvimento de competências estratégicas, liderança e melhoria na gestão organizacional.

## 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação se justifica pela necessidade de fortalecer as práticas de gestão, liderança e execução ágil no ambiente organizacional, promovendo o alinhamento estratégico, a organização eficiente das atividades e o desenvolvimento de uma cultura de resultados. A capacitação está alinhada com as diretrizes de modernização da gestão pública, otimizando processos e entregas, com foco no cidadão.

2.2. Considerando os desafios contemporâneos enfrentados pela administração pública na busca por maior eficiência, agilidade e efetividade na entrega de resultados à sociedade, torna-se imperativa a adoção de práticas modernas de gestão organizacional. Nesse contexto, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de Workshop voltado ao desenvolvimento de competências estratégicas, liderança e implantação de métodos ágeis de execução, com foco no método Gestão Ágil 2.0.

2.3. A capacitação será destinada a 40 (quarenta) servidores/colaboradores, com o objetivo de fomentar uma cultura organizacional orientada à inovação, ao planejamento estratégico participativo, à organização eficiente do trabalho e ao fortalecimento da liderança institucional. O conteúdo proposto abordará os seguintes eixos temáticos:

- Planejamento Estratégico com foco em resultados públicos;
- Organização do Trabalho e produtividade em ambientes complexos;
- Liderança adaptativa e transformadora no setor público;
- Implantação de um Ritmo Ágil de Execução fundamentado no método Gestão Ágil 2.0.

2.4 A contratação de empresa com expertise comprovada na aplicação da Gestão Ágil 2.0 se mostra essencial, tendo em vista que essa metodologia integra ferramentas práticas e estruturadas voltadas à gestão estratégica, com abordagem voltada à melhoria contínua, à gestão colaborativa e à aceleração da entrega de valor por equipes multidisciplinares. Ademais, a realização do workshop por equipe externa especializada garante a neutralidade, a atualização metodológica e a customização da abordagem às especificidades da autarquia.

2.5 A iniciativa está alinhada com os princípios da eficiência e da capacitação continuada dos servidores públicos, conforme previsto na Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNPD, estabelecida pelo Decreto nº 9.991/2019, além de contribuir diretamente para a melhoria da gestão e dos processos organizacionais, conforme os princípios da Administração Pública elencados no art. 37 da Constituição Federal.

2.6 Dessa forma, a contratação se mostra técnica e administrativamente necessária, visando não apenas o aprimoramento das competências institucionais, mas também a consolidação de uma cultura de alto desempenho e foco em resultados no âmbito desta Autarquia.

2.7 A presente licitação será conduzida no Sistema Eletrônico SIGA – Sistema Integrado de Gestão.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA**  
**UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UGCC**



### 3. OBJETIVOS

- Promover o alinhamento estratégico institucional;
- Aprimorar práticas de organização do trabalho e gestão de equipes;
- Desenvolver competências de liderança para o ambiente público;
- Implantar práticas ágeis de execução e acompanhamento de resultados;
- Fomentar a cultura de melhoria contínua e de gestão eficiente.

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                         | Unid | Quant | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------------|-----------------|
| 1    | O Workshop terá como tema central o Planejamento Estratégico, Organização do Trabalho, Liderança e implantação de um Ritmo Ágil de Execução, temas estes que fazem parte do método Gestão Ágil 2.0, desenvolvido pela MindMaster. | un   | 01    | 36.800,00          | 36.800,00       |

A empresa contratada deverá fornecer:

- Workshop presencial, em dois dias, com carga horária total de 16 horas (ou conforme a necessidade definida pela Administração);
- Aplicação de metodologia prática, interativa e dinâmica;
- Conteúdo baseado no método Gestão Ágil 2.0, contemplando:
  - ✓ Planejamento Estratégico Ágil;
  - ✓ Organização do Trabalho;
  - ✓ Liderança Transformadora e Gestão de Pessoas;
  - ✓ Implantação de Ritmo Ágil de Execução (cadências, ciclos de acompanhamento e rituais ágeis);
- Fornecimento de material didático digital ou impresso para os participantes;
- Certificados de participação;
- Avaliação de reação dos participantes ao final do evento;
- Relatório de execução contendo fotos, lista de presença e síntese dos resultados.

### 5. PÚBLICO-ALVO

Servidores da Agencia de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá-DIAGRO, totalizando 40 (quarenta) participantes.







**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA**  
**UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UGCC**



- b) os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;
  - c) os dados obtidos serão armazenados em banco de dados seguros, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
  - d) Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.
- 9.12 Declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados em virtude da contratação;
- 9.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;
- 9.14 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.15 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do processo e da execução do contrato;
- 9.16 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1 Disponibilizar o espaço físico adequado, caso não esteja incluído na contratação;
- 10.2 Divulgar e selecionar os participantes;
- 10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 10.4 Efetuar os pagamentos de acordo com as condições contratuais.
- 10.5 Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;
- 10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 10.7 Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão do procedimento, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
- a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
  - b) os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;
  - c) os dados obtidos serão armazenados em banco de dados seguros, mantido em







GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
**AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA**  
**UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UGCC**



- representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 13.2.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 13.2.3 O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;
- 13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021; Durante o período de entrega do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.
- 13.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119, Lei n.º 14.133/2021);
- 13.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 13.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 13.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.7 As comunicações entre a entidade e a contratada deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, Art. 44, §2º);
- 13.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 13.9 Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da Fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- 13.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais (CRF) e a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### 13. FONTE DE RECURSOS

Programas: 0006 - Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança

Ações: 1.20.122.0006.2260 - Manutenção Administrativa - DIAGRO

Fontes: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos, 501 - Recursos Não vinculados

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que emitirá atesto para fins de pagamento.







GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
**AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA**  
**UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UGCC**



termos acima.

16.11 O pagamento será creditado em favor da **Contratada, através de ordem bancária**, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

16.12 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

16.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

16.14 A DIAGRO reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

16.15 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

16.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

16.17 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.18 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela DIAGRO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a)  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

b)  $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado

$I = (TX/100)/360$

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 a licitante e/ou contratada que:

17.1 convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;

17.1.1 deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

17.1.2 inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
**AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA**  
**UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UGCC**



- 17.1.4 não manter a proposta;
  - 17.1.5 falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 17.1.6 comportar-se de modo inidôneo;
  - 17.1.7 fizer declaração falsa;
  - 17.1.8 cometer fraude fiscal;
  - 17.1.9 não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
  - 17.1.10 desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
  - 17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 17.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2 A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:
- a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - b) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
  - c) **multa compensatória** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente**, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
  - d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - e) **impedimento de licitar e contratar** com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;
  - f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição;
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle; A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.4 A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação;







GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
**AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA**  
**UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UGCC**



sanções pela Administração;

- 17.13 Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção;
- 17.14 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos;
- 17.15 Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade Sr. **Diretor-Presidente da Agencia de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá- DIAGRO**, observada a legislação vigente.

## 19. EXIGÊNCIA OU NÃO DE AMOSTRAS

19.1 Pela natureza do serviço a ser prestado não será necessário a exigência de amostras

Macapá - AP, 21 de agosto de 2025.

Wellington Alexandre Correa  
**Responsável pela elaboração deste Termo**

Rosivaldo da Silva Araújo  
**Diretor Administrativo Financeiro-DAF**

**Aprovo** o presente Termo de Referência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Alvaro Renato Cavalcante da Silva  
**Diretor-Presidente da Agencia de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá-  
DIAGRO**  
**Dec. Nº 4986/2025-GEA**

